

Violência banalizada

Para arrematar, o magistrado pontuou que a situação vivenciada pelo trabalhador configura “*violência simbólica que se banaliza*”, tratando-se um conceito social desenvolvido por Pierre Bourdieu e que se refere a uma forma de violência exercida pelo corpo sem coação física, causando danos morais e psicológicos.

Esclareceu o julgador que essa violência banalizada apoia-se no reconhecimento de uma imposição determinada, seja econômica, social, cultural, institucional ou simbólica.

“Funda-se na fabricação contínua de crenças no processo de socialização, que induzem o indivíduo a se posicionar no espaço social, acreditando seguir critérios e padrões do discurso dominante que se legitima. É um meio de exercício do poder simbólico. Exemplos que se enquadram nessa modalidade são as questões referentes ao bullying, raça, gênero, sexualidade, filosofia, etc.”, finalizou.